

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.
DELCA
Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Nº DE FLS.: 03 (INCLUINDO ESTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 28º BAUERNFEST, A REALIZAR-SE NO PALÁCIO DE CRISTAL E ARREDORES, RJ, NO PERÍODO DE 23/06/2017 à 02/07/2017, CONFORME ESPECIFICADO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PERGUNTAS FORMULADAS POR EMPRESA LICITANTE:

Em análise ao edital [Pregão Presencial 20/17 - 28º BAUERNFEST], solicitamos gentilmente o retorno sobre os questionamentos que seguem;

1. O prólogo do referido edital define a tipologia do pregão como "MAIOR LANCE TOTAL OFERTADO", não usuais nas regras de mercado. Porém no item 2 do anexo I, defina-se que o valor mínimo do lance equivale a 5% do valor total estimado para o processo, o que entendemos ser um limite de 200.000,00 (duzentos mil reais). Se todos os proponentes entenderem essa mesma lógica (limite) e submeterem a esse maior lance, todos virão com seu teto de R\$ 200.000,00... Como se dará a escolha? Como se dará as disputas verbais?
2. No item 5.1 do edital [Para a execução do objeto, a Contratada deverá captar patrocínios, apoios e afins, obedecendo à legislação específica vigente e ficará com toda a receita obtida dos patrocínios do Evento;], observamos a afirmação "**deverá**" na ação de captação de recursos. Esse item é condição ou opção? Este mesmo item evidencia que toda renda captada dar-se ao retorno à contratada, isso caracteriza que a remuneração deste edital é apenas para pagamento dos itens citados no termo de referencia? Não possibilitando inclusão de linha para remuneração da agência operante?

3. O anexo V apresenta a observação;[A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, sem ônus, 250 ingressos de pista para cada dia e 100 ingressos de camarotes para cada dia.], sendo que o objeto deste edital trata-se da contratação artística, conforme estipulado no item 1.3 do anexo I [Todas as despesas relativas às contratações artísticas, tais como, apresentações, taxas, cachês, hospedagens, transporte e alimentação dos artistas e suas equipes, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA]. Como proceder neste caso?

Desde já agradecemos a atenção e aguardamos breve retorno.

RESPOSTA FORMULADA PELO IMCE

- 1) Conforme Edital e Termo de referência, o lance mínimo a ser ofertado pelo licitante é de R\$10.000,00.

Será considerado vencedor, o licitante que apresentar o maior lance total ofertado, ou seja, o valor a partir do lance mínimo estipulado que é de R\$10.000,00.

Frise-se que o percentual ofertado é apenas referencial, que tem como base valores apurados em anos anteriores.

Nos termos da legislação, o pregoeiro conduzirá o certame em busca da proposta mais vantajosa para a administração. Em especial, buscará o maior lance a ser ofertado.

- 2) Entende-se a captação de recursos como a principal forma de viabilizar a concretização do objeto apresentado no edital.

Ainda conforme previsão no Edital / Termo de Referência, todas as necessidades para a realização do objeto, em específico as descritas no item 3 do Termo de Referência, são de responsabilidade da Contratada.

Conforme item 5 do Termo de Referência, *“a Contratada DEVERÁ captar patrocínios, apoios e afins, obedecendo a legislação específica vigente e ficará com toda a receita obtida dos patrocínios do evento”*.

Logo, entende-se necessária a adoção das medidas acima para o custeio do objeto. Se assim não o fosse, caberia à empresa contratada arcar com recurso próprio o objeto.

Desta forma, tratar-se-ia de uma doação e não da modalidade proposta pelo edital em questão.

Quanto à natureza administrativa da contratação, conforme legislação vigente, a prestação de contas dar-se-á com a apresentação / realização a contento do objeto. Nesta modalidade, qual seja, prestação de serviços, não há obrigatoriedade de apresentação de planilha de custos com os recursos captados pela empresa vencedora com terceiros.

Entende-se que com o formato apresentado há economia aos cofres públicos e oportunidade de fomento à atividade ligada à economia da cultura.

- 3) As empresas interessadas deverão ler a nota de esclarecimento já lançada no portal da transparência sobre esse assunto.

ATENCIOSAMENTE,

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
CHEFE DA DILIC**

CASO NÃO TENHA RECEBIDO ESTA MENSAGEM COM CLAREZA, FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRAVÉS DOS TELEFONES: (24) 2233-8195/2233-8202.